



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

DECRETO Nº. 9.535/2017

### DELEGA AUTORIDADE SANITÁRIA AOS SERVIDORES LOTADOS NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e,

- **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1998;

- **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea “b” da Lei Federal nº. 8.080/90;

- **CONSIDERANDO** o disposto no inciso IV do art. 5º da Lei Municipal nº 166/1995 que dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária;

- **CONSIDERANDO** as atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecidas;

- **CONSIDERANDO** o OF/SEMUS/PMMF/Nº0184/2017, protocolado sob o nº. 003772/2017, datado em 08.05.2017.

#### DECRETO:

**Art. 1º-** Delega Autoridade Sanitária aos servidores, abaixo relacionados, lotados na vigilância em saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

- ANA LIZETE XAVIER	MATRICULA – 005480
- FERNANDA CALIMAN	MATRICULA – 005483
- GERALDO ANTONIO DA SILVA	MATRICULA – 493637-MS
- IVAM HAND SARMENTO	MATRICULA – 005481
- MARYZELDA OTTONI SANTANA	MATRICULA – 001298
- SIMONE LOBO	MATRICULA – 001323

**Art. 2º-** Os servidores designados por meio deste Decreto, possuem Autoridade Sanitária e poderão exercer Poder de Polícia Administrativo em todas as atividades



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## *ESTADO DO ESPIRITO SANTO*

inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária; lavratura de auto de infração sanitária; instauração de processo administrativo sanitário; interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

**Art. 3º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 16 de Maio de 2017.

**JOÃO CARLOS LORENZONI**  
Prefeito Municipal